

te lei:
1º Fica o Executivo
ado a
com o
de Minas
de acordo
o Dec-Lei
n.º 6.465,
31.12.1961,
io para
e
amento de
(escolas)
no
io.
Revogadas
osições em
o, entrará
em vigor na
de sua
ão.
a
al de
- 08 de
o de 1.962.

DIR DA
, NEIVA
feito
icipal
NDO DE
URO
HADO
or de
stração

Lei nº 636
Abre crédito especial. O povo de Paracatu, por seus representantes decreta e eu promulgo a seguinte lei: Art. 1º Fica aberto o crédito especial de oitenta e cinco mil cruzeiros (R\$ 85.000,00) para atender a restituição dos impostos pagos involuntariamente por Maria Emi e Maria Ercil, conforme requerimento assinado pelos representantes delas e anexos os documentos nºs 0005 e 0140, anexadas ao presente projeto. Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Paracatu,
Presidente da Câmara Quirino Rocha
Secretário Ruy Otaviano

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato Oficial e publicado no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG), 23/05/17
deleto
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Lei nº 637
Autoriza pagamento de energia elétrica e abren crédito especial. O povo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei: Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a dispendar, no corrente exercício a importância de (R\$ 1.100.000,00) um milhão e cem mil cruzeiros para pagamento de consumo de energia elétrica, com a iluminação pública e da casa de máquinas do serviço de abastecimento de água. Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica aberto o crédito especial de um milhão e cem mil cruzeiros (R\$ 1.100.000,00). Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.